



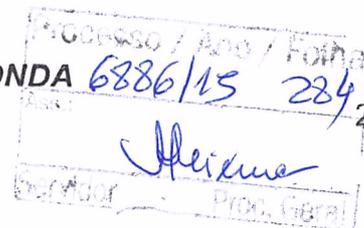
**CONTRATO Nº 235 /2016**

**TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/08/2015 (**CONTRATO Nº 226/2015**), constante de fls. 233 a 235, do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03851171/0008-99, com sede na Avenida Lucas Evangelista , nº 595, Aterrado, Volta Redonda, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLÁUDIA HOLZWARTH DA ROCHA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da carteira de identidade nº 09125729-5-IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.422.707-69, assinam o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/08/2015 (**CONTRATO Nº 226/2015**), relativo à prestação dos **SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO MATO DENTRO II**, localizado na Estrada de Acesso Prolongamento da Avenida I, s/nº, Bairro São Sebastião, Volta Redonda- RJ., de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 06.886/2015, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do aludido instrumento.



**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2016

  
ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO

  
CLÁUDIA HOLZWARTH DA ROCHA  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

  
Denise Pinto Siqueira

2.

  
Aparecida Sérgio Teixeira